



PROJETO DE LEI Nº ____/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação no exercício financeiro em 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 12.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 12.003.0018.0541.0405.2099	Atividade: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material permanente	00000 – Outras Áreas – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 50.000,00		

Art. 2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 14 de março de 1964.

Art. 3º- Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1467 de 07 de Julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0405 – APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2099	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MU-	Aplicar os recursos do fundo do meio ambiente, em projetos de proteção ao	Pessoas	12	R\$ 50.000,00	00000 – Outras Áreas – Recursos Ordinários (Livre)



meio ambi-
ente

Art. 4º - Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1389 de 12 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	12 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Programa:	0405 – APOIO ADMINISTRATIVO		
Indicadores:	Serviços e Tecnologia	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	10,0000		
Meta:	10,0000		
Ação:	2099 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Produto:	Aplicar os recursos do fundo do meio ambiente, em projetos	Unidade de Medida:	Pessoas
Vínculo:	00000 – Outras Áreas – Recursos Ordinários (Livre)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	400.000,00
2023	12	400.000,00
2024	12	510.000,00
2025	12	470.000,00
Valor Total do Programa	48	1.780.000,00

Art. 5º - O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, 23 de agosto de 2024.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Presidente,
Ínclitos Vereadores,
Douta Procuradoria,**

É com imensa satisfação que remeto à análise desta Honrosa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A referente cifra “se aprovada” será destinada à aquisição de 1(uma) Caçamba modelo Roll-on Roll-off com capacidade para 39m³ no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A aquisição da caçamba Rool-on Roll-off se justifica pela necessidade de acondicionamento e remoção de todo o rejeito não reciclável resultante dos processos de Triagem realizados pela Coopam, o qual representa volume considerável e, dessa forma, necessita ser transportados até o CTR Vila Velha para destinação e disposição final ambientalmente correta.

Com isso, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei a fim de atender os requisitos do Programa e instituímos mais esses benefícios à toda a população de Carambeí.

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL